

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1438

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 043/2019, REFERENTE AO PREGÃO №. 030/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Benjamin Constant nº 67, conjunto 404, centro, na cidade de Curitiba — Paraná, CEP: 80.600-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.767.919/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, senhor Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.162.251-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 456.452.809-20, residente e domiciliado à rua Ernesto Schwartz nº 40, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba — Paraná, CEP: 80.220-130, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 030/2019, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 043/2019, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2019 até o dia 12 de maio de 2022".
- II "Fica aditivado o valor de R\$ 3.500,00 (três e mil e quinhentos reais) Ficando o valor global contratado que era de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021).

José Roberto Furlan Prefeito Municipal Contratante	ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EP Luiz Cláudio Kogut Contratada
TESTEMUNHAS:	
Guilherme Gonçalves Lopes CPF: 072.035.219-31	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1438

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 13:30 horas, do dia 31/05/2021, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, para a contratação de empresa para a prestação de manutenção corretiva predial, bem como pequenas reformas, adaptações dos prédios públicos pertencentes a este município.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 17 de maio de 2021.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

DECRETO Nº 114/2021, 17 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga regras quanto ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

- Art. 1.° Ficam prorrogadas até o dia 21 de maio de 2021 as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 102/2021.
- **Art. 2.º** Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19.
- **Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 17 (dezessete) dias de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDICÃO Nº 1438

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 112/2021, de 17 de Maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre cancelamento de aposentadoria de Ex-Servidor Público do Quadro de Pessoal Inativos do Fundo dos Aposentados e Pensionistas, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

DECRETAR

Art.1º. Fica extinto a aposentadoria por tempo de contribuição proporcional ao tempo de serviço do ex-servidor **Onofre Rodrigues** - matrícula funcional nº 800014, RG Nº 686.598-4 SESP/PR, pertencente do quadro de pessoal Inativos, do Fundo dos Aposentados e Pensionistas, concedido pelo Decreto Municipal nº 27/98, PUBLICADO no Jornal Tribuna do Norte dia 10/09/1998, Julgado Legal pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo ACÓRDÃO Nº 5883/98, de 10/11/1.998, conforme o evidenciado na certidão de Óbito – Matrícula 086306 01 55 2021 4 00013 092 0003782 19 do Cartório de Registro Civil desta Cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, **em virtude do falecimento ocorrido em data de 14/05/2021.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e um. (17/05/2021)

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 113/2021, de 17 de Maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 445/2021, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art. 1º. A pedido o servidor **Luiz Carlos de Freitas** – matrícula funcional 100162, portador da cédula de identidade nº 3.723.698-5 SESP/PR, do cargo de Agente de Condução e Manutenção de Veículos Automotores, na função de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, Carreira de Nível Ensino Fundamental, do Poder Executivo Municipal, a contar da data de 14/05/2021.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo acima citado, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 2.197/2020, de 31/03/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e um. (17/05/2021)

José Roberto Furlan Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1438

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 17 de Maio de 2021

EDITAL DE PROCESSO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA EMERGENCIAL DE Nº 04/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2021

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 75.741.363/0001-87, SITUADO NA PRAÇA MARIANA LEITE FELIX, Nº 800 – CENTRO – JARDIM ALEGRE – PR.

CONTRATADO: Rafael Antonio da Silva – RG Nº 8.287.821-1 SESP-PR

OBJETO: Para prestar serviços de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária de 36 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas à prevenção e ao combate da pandemia do novo coronavírus, motivo determinante da contratação temporária emergencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SALARIO INICIAL: R\$ 2.139,52 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PERÍODO: início em 11/05/2021 e término em 08/08/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. (11/05/2021)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL